

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2017 (Da Comissão de Defesa do Consumidor)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde sobre que providências foram, estão sendo ou serão adotadas para cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 435/2016 – TCU – Plenário.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer quais providências foram, estão sendo ou serão adotadas para cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 435/2016 – TCU – Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Fiscalização e Controle nº 174, de 2014, foi apresentada na Comissão de Defesa do Consumidor nesta Casa com o objetivo de que a Comissão de Defesa do Consumidor, com auxílio do Tribunal de Contas da União, fiscalizasse a aquisição de próteses e órteses para uso em pacientes do SUS e rede credenciada.

Em sua justificação, o Autor desta PFC sustentou que “*diversas matérias jornalísticas dão conta que [...], ao redor do país, inúmeros*

consumidores e cidadãos usuários do SUS e de planos de saúde têm sido vítimas do superfaturamento de próteses e órteses em hospitais das redes públicas e privadas". Ainda segundo o autor, dados da Associação Médica Brasileira (AMB) dão conta de que mais de 400 tipos de próteses e órteses são utilizadas no País, sendo a maioria delas relacionadas a procedimentos cardiológicos e ortopédicos.

A Comissão de Defesa do Consumidor encaminhou ao TCU ofício solicitando fiscalização com o objetivo de examinar a efetividade dos procedimentos de controle adotados pelo Ministério da Saúde no que tange às questões relacionadas à aquisição e utilização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

Foi publicado posteriormente pelo TCU o Acórdão nº 435, de 2016, com cópia do relatório da auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) – TCU.

O procedimento fiscalizatório recaiu sobre o Ministério da Saúde, a Anvisa, o Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, e quatro hospitais federais do Rio de Janeiro. A auditoria encontrou os seguintes problemas:

- Ausência de padronização de nomenclaturas
- Inexistência de referencial de preços
- Deficiência no monitoramento da evolução de preços
- Insuficiência de protocolos e diretrizes de uso
- Ausência de rotinas de planejamento para aquisição
- Insuficiência na coordenação e monitoramento de compras.

O TCU concluiu seus trabalhos determinando ações para as entidades fiscalizadas, com o objetivo de aprimorar a gestão e utilização dos dispositivos médicos implantáveis. Depois de mais de dezoito meses da publicação do Acórdão do TCU, entende-se que houve prazo razoável para que estas instituições tomassem providências, e é importante para esta Comissão da Câmara dos Deputados tomar conhecimento dessas medidas.

Pelo exposto, requeiro ao ilustre Ministro de Estado da Saúde que esclareça quais providências foram, estão sendo ou serão adotadas para cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 435/2016 – TCU – Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado RODRIGO MARTINS
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor